



**MUNICÍPIO DE NAZARENO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI Nº. 2.092, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.**

**Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Nazareno aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito especial no presente exercício até o valor de R\$ 92.154,98 (noventa e dois mil, cento e cinquenta e quatro reais e noventa e oito centavos) com a inclusão das seguintes dotações de despesa:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Nazareno

Unidade: 008.003 – Diretoria M. de Cultura e Turismo

Função: 13 – Cultura

Subfunção: 392 – Difusão Cultural

Programa: 0267 – Recursos da Lei Paulo Gustavo – LC 195

Atividade: 2.268 – Ações de cultura audiovisual – LC 195/2022

3.3.90.30.00 – Material de Consumo	500,00
3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	6.309,96
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.779,33
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	45.997,41
3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	10.000,00

Fonte 1715 – Transf. Dest. ao Setor Cultural LC 195/2022 Art. 5º Audiovisual .... R\$ 65.586,70

Atividade: 2.269 – Ações de demais áreas da cultura – LC 195/2022

3.3.90.30.00 – Material de Consumo	500,00
3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	25.239,87
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	828,41

Fonte 1716 – Transf. Dest. ao Setor Cultural LC 195/2022 Art. 8º Demais Setores da Cultura ..... R\$ 26.568,28

**Parágrafo único.** Os créditos especiais mencionados neste artigo serão utilizados para cobertura de despesas relativas as ações emergenciais direcionadas ao setor cultural, nos

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG  
Afixado no Quadro de Avisos e Publicações  
no período 31/10/23 a 07/11/23  
Flavio

PREFEITURA MUNICIPAL  
**Nazareno**  
de Minas

Praça Nossa Senhora de Nazaré s/nº - Centro  
Nazareno/MG – CEP: 36.370-000 – Tel. (35)3842-2800  
CNPJ: 18.557.561/0001-51 – INSC. EST.: ISENT0



**MUNICÍPIO DE NAZARENO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

termos da Lei Complementar n.º 195, de 08/07/2022 e Decreto Federal n.º 11.525 de 11/05/2023, e compatível com plano de ação aprovado pelo Ministério da Cultura.

**Art. 2º.** Servirá de recursos para a cobertura do crédito especial autorizado nesta lei o excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, apurado nas seguintes fontes de recursos:

I – R\$ 65.586,70 na fonte 1715 – Transferências destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 (art. 5º) – Audiovisual;


II – R\$ 26.568,28 na fonte 1716 - Transferências destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 (art. 8º) – Demais Setores da Cultura;

**Art. 3º.** Fica o Executivo autorizado a suplementar o crédito especial autorizado nesta lei até o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por excesso de arrecadação de rendimentos de aplicação.

**Art. 4º.** Fica autorizada a inclusão da despesa objeto desta Lei, na Lei Municipal n.º 2019/2022 que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023 e na Lei Municipal n.º 1979/2021 que estabeleceu o Plano Plurianual – PPA, para o período de 2022/2025.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 31 de outubro de 2023.

  
José Heitor Guimarães de Carvalho  
Prefeito Municipal de Nazareno

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG  
Afixado no Quadro de Avisos e Publicações  
no período 31/10/23 a 07/11/23

  
PREFEITURA MUNICIPAL  
Nazareno  
Minas Gerais

Praça Nossa Senhora de Nazaré s/nº - Centro  
Nazareno/MG – CEP: 36.370-000 – Tel. (35)3842-2800  
CNPJ: 18.557.561/0001-51 – INSC. EST.: ISENTO